PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.810, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1988.

"Institui o Dia dos Distritos de Paz no Município."

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 26 de Dezembro de 1988, Projeto de Lei nº 96/88 de autoria do Vereador Dr. Antonio Naufel e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município o "Dia dos Distritos de Paz", a ser comemorado dentro de escala móvel e assim determinados:

Parágrafo 1º - Para o Distrito de Paz de Igaraí, a efeméride a que alude o artigo 1º desta Lei, será comemorado no mês de julho de cada ano, mês consagrado aos festejos religiosos à Nossa Senhora da Luz.

Parágrafo 2º - Para o Distrito de Paz de São Benedito das Areias a efeméride de que trata o artigo 1º desta Lei, será comemorado no mês de maio de cada ano, e consagrado aos festejos religiosos a São Benedito.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE DEZEMBRO DE 1988.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal